



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR N.º
123/2006

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria n.º.001/2023, torna público que fará realizar em sua sede, **às 09hs30min (nove horas e trinta minutos), do dia 02 de maio de 2023**, a abertura do **Processo Licitatório n.º 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 890/2021 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Municipal 890/2021, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, tudo conforme Edital e seus anexos.

II – SOLICITANTE

Diretoria Municipal de Administração e Diretoria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.



3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Itaperuna/RJ, conforme estabelecida pelo IBGE, e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, que sejam ou não sediadas local/regionalmente.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: **de 9h00min as 09h30min do dia 02/05/2023.**

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Horário de abertura da sessão: **09hs30min do dia 02/05/2023.**

2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação, e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral.

1.3. Marca dos itens cotados;

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

10. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

11. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.

12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

13. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço diretamente na respectiva secretaria municipal responsável pela solicitação.

14. A proposta do licitante poderá ser conforme o anexo deste edital e deverá ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 001 (Envelope Proposta).

16. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

17. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

3. REGULARIDADE FISCAL



3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, da Comarca do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

3.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa (Pessoa Jurídica) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da empresa (Pessoa Jurídica da Empresa), emitida pelo – CREA;

4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de palco, tendas, gradil, fechamento e estrutura);

4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de iluminação, sonorização e gerador);



4.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ainda que como prestador de serviço, Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico Nível Superior para os itens de palco e gradil, e de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico Nível Superior para os itens de iluminação, sonorização e gerador);

4.5. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) e registrados) pelo CREA, onde conste(m) a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de estruturas atinentes a som e palco;

4.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

4.8. Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ao Pregão, antes ou no ato da sessão, e quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedido a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

13. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

15. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.

16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

17. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação,



e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5.6. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor valor, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

5.6.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

5.6.2. Em exceção ao regramento, se houver desaprovação de amostras de item (ens), poderá o pregoeiro, a teor da economia processual e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, desclassificar apenas o(s) item (ens) reprovados e convocar o licitante sequente para fornecimento daquele(s) item (ens) específico(s).

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

9. O Município poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização após 90 (noventa) dias.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.850-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.
4. O prazo de vigência e execução do objeto será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
5. O objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

12. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

4.2. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

4.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

4.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento vigente para o ano de 2023, informado na fase interna do certame.

2. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

3.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

7. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração Escolar.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 01 (um) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** – Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração Habilitação de condição
- 1.8. **Anexo VIII** – Declaração de ME ou EPP;
- 1.9. **Anexo IX** – Modelo de Proposta;
- 1.10. **Anexo X** - Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 31 de março de 2023.

Augusto Luiz Rita

Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares

Pregoeiro



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto dessa licitação visa atendimento a eventos a serem promovidos pela Diretor Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e pelas demais Secretarias que compõe o município de Antônio Prado de Minas, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

De fato, os eventos realizados pelo Município dependem de infraestrutura como, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços aqui solicitados, sob a orientação e supervisão dos coordenadores de cada área, considerando que o município irá promover eventos culturais como, shows, festa tradicional e outros eventos, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária à contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no Município.

A secretaria solicitante tem a finalidade de realizar e apoiar as atividades artísticas que enriquecem, valorizam e contribuem com a cultura deste município.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o **constante do Anexo Único**, parte integrante deste Termo de Referência.

O valor estimado é considerado como referência para a Administração;

Conforme entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, “a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”, o que foi observado na espécie;

4. DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto será custeado com recursos próprios, previstos no orçamento vigente.

6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:



Quando da realização dos eventos, a Prefeitura Municipal deverá executar as seguintes atividades:

- a) Realizar diariamente a retirada do lixo do local do evento;
- b) Solicitar a presença da Polícia Militar em todos os dias do evento;
- c) Fornecer ambulância durante o evento;
- d) Fornecer todos os pontos de energia elétricos necessários para o local do show, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento;
- e) Fornecer a iluminação geral da área do evento.

7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1.A prestação do (s) serviço (s) será conforme solicitação, com antecedência mínima de até 07 (sete) dias úteis, no qual apresentará o cronograma de eventos a ser realizado pelo município.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. É de responsabilidade da contratada:

- a) Transportar, montar e desmontar toda e infra – estrutura;
- b) Equipes para montagem e desmontagem e manutenção durante todo o evento;
- c) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação;
- d) Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- e) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes;
- f) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, se comprovado falhas na montagem ou equipamentos;
- g) Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 12:00 horas antes do início do evento;
- h) Certidão do Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- i) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil ou engenheiro Mecânico, responsável técnico da empresa (para o item palco, barracas, gradil, fechamento e estrutura) e do Engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação e gerador);
- j) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ainda que como prestador de serviço, Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico Nível Superior para palco e Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico Nível Superior para os itens iluminação, sonorização e gerador). A comprovação de que o profissional indicado pertença aos quadros da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia de contrato,



da carteira profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio ou ainda, mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil.

k) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste(m) a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de estruturas atinentes a som e palco;

l) Deverá ser de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo e qualquer material e mão de obra necessários a realização dos serviços, assim como o fornecimento de alimentação, transporte e outros da equipe que irá trabalhar nos eventos;

m) A contratada deverá manter o efetivo solicitado e seguir as características do serviço, sendo as substituições de pessoal e troca de material, se ocorrer, acontecer sem prejuízo ao município;

n) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

q) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

9. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Além dos documentos contidos nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes documentos relacionados à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa (Pessoa Jurídica) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da empresa (Pessoa Jurídica da Empresa), emitida pelo – CREA;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de palco, tendas, gradil, fechamento e estrutura);

c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, responsável técnico pela empresa; (A exigência da Certidão será apenas para as empresas que apresentarem proposta para os itens de iluminação, sonorização e gerador);

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ainda que como prestador de serviço, Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico Nível Superior para os itens de palco e gradil, e de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico Nível Superior para os itens de iluminação, sonorização e gerador);

A comprovação de que o profissional indicado pertença aos quadros da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia de contrato, da carteira profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio ou ainda, mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

e) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) e registrados) pelo CREA, onde conste(m) a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de estruturas atinentes a som e palco;



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

h) Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

i) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ao Pregão, antes ou no ato da sessão, e quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedido a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A exclusividade para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização dos certames tem fundamento constitucional. Com efeito, dispõe o art. 179 da Carta Política de 1988:

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.” (grifou-se)

Dissertando acerca do princípio constitucional insculpido no inciso IX do art. 170 da CF/88, assevera Eros Grau:

“O último dos chamados princípios da ordem econômica é o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (art. 170, IX, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 6/95). O preceito originariamente referia tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. Trata-se, formalmente, de princípio constitucional impositivo (Canotilho), já que a Constituição como princípio o tomou; daí o seu caráter constitucional conformador. Não consubstancia, no entanto, como os demais princípios da ordem econômica, uma diretriz (Dworkin) ou norma-objetivo. Ainda assim, fundamenta a reivindicação, por tais empresas, pela realização de políticas públicas. De resto, está parcialmente reproduzido no preceito inscrito no art. 179”. (A ordem Econômica na Constituição de 1988, 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 278) (grifou-se)

Dando concreção ao princípio constitucional do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, foi editada a Lei Complementar nº 123/2006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/14. No que respeita às contratações públicas, a LC 123/2006 tratou do tema no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, na Seção I – das Aquisições Públicas, nos artigos 42 a 49. As normas que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs traduzem a utilização da contratação administrativa



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

como instrumento de fomento econômico, visando ao alcance da redução das desigualdades sociais e regionais.

Com efeito, a redação do art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC n.º 147/14 na LC n.º 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a licitação seja destinada as empresas sediadas na microrregião de Muriaé/MG e de Itaperuna/RJ, atuando como agente de desenvolvimento regional e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;

O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos,



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na microrregião de Muriaé e Itaperuna/RJ– delimitada para o certame-, importante registrar que existem diversas empresas em condições de atender ao futuro instrumento convocatório, posto que o ramo de atividade objeto do certame tem inúmeros concorrentes sediados na microrregião;

Neste caminhar de ideias, importante registrar que a atual Administração Municipal encaminhou e a Câmara Municipal aprovou Lei Municipal com o objetivo de permitir o tratamento diferenciado, seguindo orientação do e. TCEMG para quem a validade do tratamento diferenciado estabelecido pelos entes depende de regulamentação obrigatória, senão:

“Além disso, o art. 47 do Estatuto das Microempresas previu, ainda, a faculdade de a Administração conceder-lhes tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, **desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente**. Processo: 887734 Natureza: Consulta Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaxupé Consultante: Manoel Fernando da Ascensão, Diretor de Controle Interno Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão Sessão: 03/07/2013” (grifos acrescentados)

Portanto, com a adoção de políticas públicas por parte do Município com a implantação da licitação local e regional, entendemos que no caso em análise deve ser defendido o desenvolvimento regional integrado e sustentado, no que se refere à geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade, incentivo à inovação, fortalecimento da economia, com benefícios diretos para toda a sociedade;

Além disso, a pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, demonstram que consta no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

UF: MG
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000015 - 2023

Elaborada por: DOUGLAS

Data de Início: 27/03/2023

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/03/2023

Objeto: 07.0752 - Contratação de empresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, show, gerador, para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

Item	Código	Descrição do Produto	Consumo	Valor Médio	Valor Médio
				Unitário	Quantidade Total
0001	013500	Sistema de Sonorização de Grande Porte com P.A especificações mínimas: 01 console digital 56 canais, 24 auxiliares/ matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 multi efeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz. 01 multi cabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise, 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas, 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA, 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1600w RMS, 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeação de AC com 50 metros, no mínimo, 01 Aparelho de CD que			6,0000

Especificação: Sistema de Sonorização de Grande Porte com P.A especificações mínimas: 01 console digital 56 canais, 24 auxiliares/ matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 multi efeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz. 01 multi cabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise, 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas, 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA, 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1600w RMS, 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeação de AC com 50 metros, no mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD, 01 Aparelho de MD, 01 Notebook, 01 intercomunicador entre as mesas de

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – E-mail: licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PA e de Monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, 1 kit para DJ contendo 2 cds-js e um mixer. MONITOR: Console digital 48 canais, 24 auxiliares /matrix, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, Gates e Compressores por canal e 04 multifeitos, com resolução mínima de 48Khz, 10 canais de equalizadores com 31 bandas digitais com memória. Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18" e 02 caixas de 3 vias (graves, médio graves e media altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar. Amplificação compatível com o sistema. 02 caixas de sub 2x18". 02 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. Sistemas de monitores com fio de 4 canais incluindo cabos longos e headfones. 160 cabos de microfones, 70 pedestais, 16 garras e 08 sub multicabos de 12vias. Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 20 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE):Bateria com: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12"13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos. 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus e 120 watts. 1 Caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12". 02 amplificadores para contra baixo com compressor de 200watts. 02 caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10". 18 (dezoito) praticáveis articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m.

0002 011943 Sistema de Sonorização de P.A de Médio Porte especificações mínimas: Doze (12) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8"ou um (01) de 12"). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Doze (12) subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 30 metros. Um (01) sistema de side composto por quatro (04) subs e quatro (04) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas. Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Seis (06) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1". Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com 100 watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo co 140 watts, um (

Consumo

16,0000

Especificação: Sistema de Sonorização de P.A de Médio Porte especificações mínimas: Doze (12) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8"ou um (01) de 12"). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Doze (12) subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 30 metros. Um (01) sistema de side composto por quatro (04) subs e quatro (04) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas. Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Seis (06) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1". Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com 100 watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo co 140 watts, um (01) alto falante de 15". Um (01) microfone sem fio para vocal. Três (03) microfones com fio para vocal. Vinte(20) microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada). Dez (10) direct box. Seis (06) garras LP. Dezoito (18) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones. Um (01) sistema de intercom PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. Uma(1) bateria completa, um(1) notebook com programas para gravações

0003 011944 Sistema de Sonorização de P.A de Pequeno Porte com as especificações mínimas: Oito (08) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8", dois (02) médio graves). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Oito (08) subwoofer (dois (02) alto-falantes

Consumo

12,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 25 metros. Um (01) sistema de side composto por dois (02) subs e duas (02) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas, Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Quatro (04) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1". Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com (250) watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo co

Especificação: Sistema de Sonorização de P.A de Pequeno Porte com as especificações mínimas: Oito (08) caixas aéreas (high: 1X driver de 3", titânio e low-mid: 2X alto-falantes de 8", dois (02) médio graves). Caso o sistema não for ativo, deverá ter amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Oito (08) subwoofer (dois (02) alto-falantes de 18°), amplificadores compatíveis no caso de uso de sistema passivo. Dois (02) bampers de sustentação do sistema aéreo com talhas; Dois (02) consoles digitais de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares, PA e monitor com multicabo de 25 metros. Um (01) sistema de side composto por dois (02) subs e duas (02) caixas L/R. Um (01) processador digital com seis (06) saídas, Um (01) equalizador gráfico de 31 bandas para monitor. Quatro (04) monitores de palco ativo com um (01) alto falante de 12 e um (01) drive de 1". Um (01) subgrave de 18" para bateria. Um (01) amplificador de guitarra com (250) watts, alto falantes de 12". Um (01) amplificador de baixo com 350 watts, um (01) alto falante de 15". Dois (2) microfones sem fio para vocal. Dois (02) microfones com fio para vocal. Quinze (15) microfones para instrumentos (conforme rider da banda contratada). Oito (08) direct box. Quatro (04) garras LP. Quatorze (14) pedestais de microfone. Um (01) sistema power play oito (08) via com cabos e fones. Um (01) sistema de intercon PA / Monitor. Uma (01) central de distribuição de energia 220. Uma (01) central de distribuição energia 110. sistema de comunicação entre palco e P.A. Uma (1) bateria completa, um (1) notebook com programas para gravação.

0004	011945	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte tipo palestras: Duas (02) caixas vias bi amplificadas (400w + 100w), 1X alto falante de 15", 1X driver de titânio de 1,75" (44mm), dois (02) sub graves ativos com um (01) alto falante de 18", duas (02) bandas de equalização, entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4", conector XLR macho para pré out, alimentação de 127 / 220 vac. Quatro (04) tripés com regulagem de altura das caixas, uma (01) mesa analógica de som com entradas de microfones balanceadas composta por dezesseis (16) canais, dez (10) entradas de linha balanceadas, três (03) bandas de equalização por canal, phantom power (+48 V), seis (06) primeiros canais com conector XLR, controle AUX/FX post-fader para processador de efeito externo, controle MON pre-fader para sistema de retorno. Retorno de efeito com controles de níveis individuais para MIX L- Re monitor, saída phones estéreo com controle de volume de monitor, com controle de fader deslizante. kit microfones - quatro (04)	Consumo	15,0000
------	--------	---	---------	---------

Especificação: Sistema de Sonorização de Pequeno Porte tipo palestras: Duas (02) caixas vias bi amplificadas (400w + 100w), 1X alto falante de 15", 1X driver de titânio de 1,75" (44mm), dois (02) sub graves ativos com um (01) alto falante de 18", duas (02) bandas de equalização, entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4", conector XLR macho para pré out, alimentação de 127 / 220 vac. Quatro (04) tripés com regulagem de altura das caixas, uma (01) mesa analógica de som com entradas de microfones balanceadas composta por dezesseis (16)



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

canais, dez (10) entradas de linha balanceadas, três (03) bandas de equalização por canal, phantom power (+48 V), seis (06) primeiros canais com conector XLR, controle AUX/FX post-fader para processador de efeito externo, controle MON pre-fader para sistema de retorno. Retorno de efeito com controles de níveis individuais para MIX L- Re monitor, saída phones estéreo com controle de volume de monitor, com controle de fader deslizante. kit microfones - quatro (04) microfones sem fio UHF com 48 canais selecionáveis, quatro (04) microfones percussivos e um (01) gooseneck para púlpito. Dois (02) tripés para microfone.

0005 011946	Sistema de Iluminação de Grande porte com especificações mínimas: Trinta e seis (36) par led acima de 8wats rgbw. Trinta e seis (36) refletores par 64 (foco da lâmpada de acordo com o rider da banda). Quatro (04) mini bruts quatro (04) lâmpadas. Dezesesseis (16) moving head 575W. Dezesesseis (16) moving beam 7R. Oito (8) elipsoidais. Dois (2) moving sky walker. Oito (8) strob atomics 3.000. 24 Acls. Um (01) canhão seguidor. Uma (01) máquina de fumaça 01 ventilador. Um (01) rack de iluminação compatível com a iluminação e quantidade de itens. Uma (01) mesa digital DMX - quatro (04) universos DMX, 2048 canais, 240 canais para mixer de dimmer, monitor de 8' colorido, tensão 110/220V, quinze (15) master playbacks mixando 450 memórias, chases ou cuelists, shape generator para criação instantânea de modelos e efeitos, conexão USB original, não pode ser genérica. Vinte e seis (26) gelatinas de correção ou com cor. Um (01) mainpower com: um (01) splitter, um (01) módulo dimmer com 12 canais, módulo	Consumo	6,0000
-------------	---	---------	--------

Especificação: Sistema de Iluminação de Grande porte com especificações mínimas: Trinta e seis (36) par led acima de 8wats rgbw. Trinta e seis (36) refletores par 64 (foco da lâmpada de acordo com o rider da banda). Quatro (04) mini bruts quatro (04) lâmpadas. Dezesesseis (16) moving head 575W. Dezesesseis (16) moving beam 7R. Oito (8) elipsoidais. Dois (2) moving sky walker. Oito (8) strob atomics 3.000. 24 Acls. Um (01) canhão seguidor. Uma (01) máquina de fumaça 01 ventilador. Um (01) rack de iluminação compatível com a iluminação e quantidade de itens. Uma (01) mesa digital DMX - quatro (04) universos DMX, 2048 canais, 240 canais para mixer de dimmer, monitor de 8' colorido, tensão 110/220V, quinze (15) master playbacks mixando 450 memórias, chases ou cuelists, shape generator para criação instantânea de modelos e efeitos, conexão USB original, não pode ser genérica. Vinte e seis (26) gelatinas de correção ou com cor. Um (01) mainpower com: um (01) splitter, um (01) módulo dimmer com 12 canais, módulo de disjuntores doze (12) canais e módulo fonte com voltímetro e amperímetro digital. Um (01) gride de alumínio de 12 X 10 com 04 linhas e seis colunas de 5m. Cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX. Todo equipamento de lâmpadas deverá ser içado através de box truss q30 ou q50 em quantidade compatível com o sistema.

0006 011947	Sistema de Iluminação de Médio porte com especificações mínimas: Dezoito (18) par led acima de 8wats rgbw. Dezoito (18) refletores par 64 (foco da lâmpada de acordo com o rider da banda). Quatro (04) mini bruts quatro (04) lâmpadas. Oito (08) moving head 575W. Oito (08) moving beam 7R. Quatro (04) elipsoidais. Quatro (04) strob atomics 3.000. 12 Acls. Um (01) canhão seguidor. Uma (01) máquina de fumaça 01 ventilador. Um (01) rack de iluminação compatível com a iluminação e quantidade de itens. Uma (01) mesa digital DMX - quatro (04) universos DMX, 2048 canais, 240 canais para mixer de dimmer, monitor de 8' colorido, tensão 110/220V, quinze (15) master playbacks mixando 450 memórias, chases ou cuelists, shape generator para	Consumo	16,0000
-------------	--	---------	---------



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

criação instantânea de modelos e efeitos, conexão USB original, não pode ser genérica. Vinte e quatro (24) gelatinas de correção ou com cor. Um (01) mainpower com: um (01) splitter, um (01) módulo dimmer com 12 canais, módulo de disjuntores doze (12) canais e módulo

Especificação: Sistema de iluminação de Médio porte com especificações mínimas: Dezoito (18) par led acima de 8wats rgbw. Dezoito (18) refletores par 64 (foco da lâmpada de acordo com o rider da banda). Quatro (04) mini bruts quatro (04) lâmpadas. Oito (08) moving head 575W. Oito (08) moving beam 7R. Quatro (04) elipsoidais. Quatro (04) strob atomics 3.000. 12 Acls. Um (01) canhão seguidor. Uma (01) máquina de fumaça 01 ventilador. Um (01) rack de iluminação compatível com a iluminação e quantidade de itens. Uma (01) mesa digital DMX - quatro (04) universos DMX, 2048 canais, 240 canais para mixer de dimmer, monitor de 8" colorido, tensão 110/220V, quinze (15) master playbacks mixando 450 memórias, chases ou cuelists, shape generator para criação instantânea de modelos e efeitos, conexão USB original, não pode ser genérica. Vinte e quatro (24) gelatinas de correção ou com cor. Um (01) mainpower com: um (01) splitter, um (01) módulo dimmer com 12 canais, módulo de disjuntores doze (12) canais e módulo fonte com voltímetro e amperímetro digital. Um (01) gride de alumínio de 08 X 06 com 03 linhas e quatro colunas com altura de 5m.

0007 011948	Sistema de Iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: Doze (12) par led acima de 8wats rgbw. Uma (01) máquina de fumaça. Um (01) rack de iluminação compatível com a iluminação e quantidade de itens. Uma (01) mesa digital DMX, doze (12) par led acima de 8wats rgbw, uma (1) máquina de fumaça, um (1) rack de iluminação, uma (1) mesa digital dmx, dois (2) moving beam 7r, dois (2) mini moving lead beam spider 8X3 wrgb, 1 strobo atomics 3000.	Consumo	12,0000
-------------	--	---------	---------

Especificação:

0008 011949	Gerador de Energia BLIMPADO 180 KVAs - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Consumo	16,0000
-------------	--	---------	---------

Especificação:

0009 013501	Gerador de Energia BLIMPADO 260 KVAs - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Consumo	10,0000
-------------	--	---------	---------

Especificação:

0010 013502	CAMARIM OCTANORME 04M X 04M - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e tomadas de 110v, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, mesa com 04 cadeiras, cabideiro tipo arara e espelho.	Consumo	6,0000
-------------	---	---------	--------

Especificação:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0011 013515 Banheiro Químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária

Consumo

200,0000

Especificação: Banheiro Químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária

0012 011953 Banheiro Químico individual, portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.

Consumo

40,0000

Especificação:

0013 013503 TENDA PIRAMIDAL 3M X3M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente - LOCAÇÃO DIÁRIA.

Consumo

40,0000

Especificação:

0014 013504 TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackoutsolar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente LOCAÇÃO DIÁRIA

Consumo

40,0000

Especificação:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0015	013505	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	Consumo	40,0000
Especificação:				
0016	013506	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	Consumo	40,0000
Especificação: TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA				
0017	013507	TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Consumo	30,0000
Especificação:				
0018	013508	PALCO 12x10x02 formato concha estrutura de alumínio q 50, torres e teto sendo a estrutura para sistema line em alumínio, q 50 com 10 m,	Consumo	6,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

03 m de largura, 02 m de profundidade com sustentação de 1 500kg, o palco deverá ser coberto com lona anti chamas e 60 metros de gradil e guarda corpo. O palco deverá ser instalado 01 (um) dia antes da data da abertura do evento. A contratada deverá providenciar a ART do palco.

Especificação:

0019 013517 PALCO COM COBERTURA MEDINDO 14M X 10M EM ALUMÍNIO - Palco Consumo 8,0000
com estrutura metálica em box struss, medindo 14m x 10m com piso em até 2,00m do chão e duas torres laterais para Fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 3,00m x 3,00m. Acabamento 120m2 de carpete para o piso, TNT preto e sombrites para lateral e fundo

Especificação: PALCO COM COBERTURA MEDINDO 14M X 10M EM ALUMÍNIO - Palco com estrutura metálica em box struss, medindo 14m x 10m com piso em até 2,00m do chão e duas torres laterais para Fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 3,00m x 3,00m. Acabamento 120m2 de carpete para o piso, TNT preto e sombrites para lateral e fundo

0020 013518 PALCO COM COBERTURA MEDINDO 10M X 08 M EM ALUMÍNIO - Palco Consumo 12,0000
com estrutura metálica em box struss, medindo 10m x 08m com piso em até 2,00m do chão e duas torres laterais para Fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 3,00m x 3,00m. Acabamento 80m2 de carpete para o piso, TNT preto e sombrites para lateral e fundo

Especificação: PALCO COM COBERTURA MEDINDO 10M X 08 M EM ALUMÍNIO - Palco com estrutura metálica em box struss, medindo 10m x 08m com piso em até 2,00m do chão e duas torres laterais para Fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 3,00m x 3,00m. Acabamento 80m2 de carpete para o piso, TNT preto e sombrites para lateral e fundo

0021 013510 Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 2 integrantes (formato dupla), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba / Pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos Consumo 12,0000

Especificação: Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 2 integrantes (formato dupla), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba / Pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos

0022 011962 Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 3 integrantes (formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba / Pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos Consumo 10,0000

Especificação:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – E-mail: licitacao@antoniopradowe Minas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0023	013511	Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 5 integrantes (formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba / Pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos	Consumo	8,0000
Especificação: Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 5 integrantes (formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba / Pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos				
0024	011963	Apresentação artística de banda com reconhecimento comprovado regionalmente, com no mínimo 10 integrantes (formato banda completa), com show de 3 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB, forró, sertanejo, samba/pagode ou Axé. Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Consumo	5,0000
Especificação:				
0025	013512	Serviço de buffet para atender, no máximo 200 (duzentos) convidados, por ocasião da abertura das festividades. O serviço inclui o fornecimento de freezer, mesas, cadeiras e louças: deverá ser oferecido aos convidados refrigerante, além de salgados variados e frios entre outros.	Consumo	2,0000
Especificação: Serviço de buffet para atender, no máximo 200 (duzentos) convidados, por ocasião da abertura das festividades. O serviço inclui o fornecimento de freezer, mesas, cadeiras e louças: deverá ser oferecido aos convidados refrigerante, além de salgados variados e frios entre outros.				
0026	013520	Realização de concurso de motocross (2023), o qual consistirá na a) A empresa a ser contratada ficará responsável pela realização do concurso de motocross, o qual consistirá na organização do evento, sendo que deverá contar com a participação de, no mínimo, 12 (doze) categorias diversas. b) A premiação mínima em dinheiro será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser dividida entre as referidas categorias, sendo que a distribuição ficará a cargo da contratada. c) O evento do Motocross deverá contar com os seguintes itens: ? Locutor oficial; ? Equipe de resgate com socorrista; ? Troféu personalizado aos vencedores	Consumo	2,0000
Especificação: Realização de concurso de motocross (2023), o qual consistirá na organização e premiações das competições. a) A empresa a ser contratada ficará responsável pela realização do concurso de motocross, o qual consistirá na organização do evento, sendo que deverá contar com a participação				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

de, no mínimo, 12 (doze) categorias diversas.

b) A premiação mínima em dinheiro será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser dividida entre as referidas categorias, sendo que a distribuição ficará a cargo da contratada.

c) O evento do Motocross deverá contar com os seguintes itens:

? Locutor oficial;

? Equipe de resgate com socorrista;

? Troféu personalizado aos vencedores

0027	013521	Portal - Portal Com Trelças De No Mínimo Q 30 Em Alumínio, Sendo Cada Com Aproximadamente 6 M De Largura, Fechado Parte De Cima Em Formato De Retangulo Para Fixação Banner Com 5 Metros De Altura, Iluminação De Led Nas Laterais E Travamentos Com Cinta.Incluindo Montagem, Desmontagem E Transporte	Consumo	20,000
Especificação: Portal - Portal Com Trelças De No Mínimo Q 30 Em Alumínio, Sendo Cada Com Aproximadamente 6 M De Largura, Fechado Parte De Cima Em Formato De Retangulo Para Fixação Banner Com 5 Metros De Altura, Iluminação De Led Nas Laterais E Travamentos Com Cinta.Incluindo Montagem, Desmontagem E Transporte				
0028	013522	Painel De Led -Locação De Paiel De Led P4 Pro Light Medida 4x2	Consumo	6,000
Especificação: Painel De Led -Locação De Paiel De Led P4 Pro Light Medida 4x2				
0029	013523	Contratação de DJ com amplo repertório musical, para apresentação.	Consumo	10,000
Especificação: Contratação de DJ com amplo repertório musical, para apresentação.				
0030	013524	Gradil para festa - gradil para festa: estrutura para delimitação de área e proteção medindo aproximadamente 2m x 1,20 m, galvanizado ou pintado na cor alumínio, com pés de sustentação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	Consumo	400,000
Especificação: Gradil para festa - gradil para festa: estrutura para delimitação de área e proteção medindo aproximadamente 2m x 1,20 m, galvanizado ou pintado na cor alumínio, com pés de sustentação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.				
0031	013525	Placa de fechamento - placas de fechamentos - placa de fechamento metálico: fechamento em placas metálicas com aproximadamente 2,10 m de altura por 2,00 m de largura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, pintada na cor alumínio, com pés de sustentação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte	Consumo	400,000
Especificação: Placa de fechamento - placas de fechamentos - placa de fechamento metálico: fechamento em placas metálicas com aproximadamente 2,10 m de altura por 2,00 m de largura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, pintada na cor alumínio, com pés de sustentação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte				

Total Geral



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Total Geral do Valor Médio:

Observações:



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

Empresa: _____

—

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
....., portador do
documento de identidade nº., como representante
da empresa , CNPJ nº.
....., para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos
e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.
10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MGde..... de 2023.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF. nº.
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
MUNICÍPIO DE _____

_____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) _____,
portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob
o n.º _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal
técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe,
sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
MUNICÍPIO DE _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assegurando a inexistência de
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de
habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da
Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____
**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)),** art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A contratação de empresa microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



**ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..... /2023

**CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
EQUIPAMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO PRADO DE MINAS E...**

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.ºe da C.I. n.º, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Antônio Prado de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no instrumento de planejamento, e também especificado e quantificado, bem como contratação de apresentações de artista e ou grupos de manifestações da cultura tradicional, popular



e ou erudita, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
CONTRATO Nº: ____/2023

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.3 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.4 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.5 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.



7.1.6 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA



10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n°

10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.



11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2023, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, de de 2023.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF n.º: _____